



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0667869/2019

| | |
|---|--|
| PA COPAM Nº: 12059/2019/001/2019 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento |
| EMPREENDEDOR: Nova Tubos Indústria e Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltda | CNPJ: 27.049.431/0001-25 |
| EMPREENDIMENTO: Nova Tubos Indústria e Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltda | CNPF: 27.049.531/0001-25 |
| MUNICÍPIO: Estiva | ZONA: Rural |

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional

| CÓDIGO | PARAMETRO | ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17) | CLASSE | CRITÉRIO LOCACIONAL |
|---------------|-----------------------------------|--|---------------|----------------------------|
| B-03-03-4 | Capacidade Instalada 500 t/dia | Produção de tubos de ferro e aço e/ou de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial. | 2 | 0 |

| | | |
|---|--|--|
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO Bióloga Thaiz Moreira | REGISTRO CRBio 049945/04-D | |
| AUTORIA DO PARECER Jandyra Luz Teixeira Analista Ambiental (Geógrafa) | MATRÍCULA 1150868-6 | |
| De acordo: Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental | 1374348-9 | |



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0667869/2019

O empreendimento Nova Tubos Indústria e Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltda atua no ramo de produção de tubos de ferro e aço e/ou de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento superficial, exercendo suas atividades no município de Estiva. Em 16/10/2019 formalizou na Supram Sul de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 20252/2019/001/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento possui capacidade instalada para produção máxima de 500 toneladas/dia, justificando a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a não incidência do critério locacional.

O empreendedor exercerá suas atividades em galpão alugado e o contrato de locação encontra-se juntado ao processo. No imóvel existe um poço tubular cuja outorga será feita em nome da empresa Tuberfil Indústria e Comércio de Tubos Ltda, CNPJ: 59.300.962/0001-09, proprietária do galpão. Foi autorizada a perfuração do poço, de acordo com processo n. 01517/2018 e a outorga irá tramitar em nome da Tuberfil. A empresa Nova Tubos não usa água no processo produtivo.

A água destinada ao consumo humano, será de captação considerada de “uso insignificante”, que possui Certidão de Registro, válida até 15/10/2022. Contará com 27 funcionários que exercerão a atividade em dois turnos de 8 horas.

O empreendimento está instalado no imóvel denominado Tuberfil, matrícula n. 101.027, e apresentou o Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural – CAR, no qual não foi delimitado área de Reserva Legal. Contudo, em consulta ao Google Earth verificou-se que o imóvel, com área de 15,9184 hectares, que corresponde a 0,0,5306 módulo fiscal, já se encontrava totalmente antropizado em data anterior a 22/07/2008 e nesse caso aplica-se o Art. 40 da Lei n. 20.922, de 16/10/2013.

Como principais impactos inerentes à atividade do empreendimento e devidamente mapeados no Relatório Ambiental Simplificado tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários e resíduos sólidos.

No RAS consta a informação de que o empreendimento não gera efluentes provenientes do processo e da lavagem de pisos e equipamentos.

Os efluentes sanitários serão direcionados a uma fossa séptica/biodigestora, com limpeza periódica através de caminhão limpa-fossa.

Os resíduos sólidos e oleosos gerados no empreendimento serão destinadas a reciclagem e a aterro sanitário, conforme classificação.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, o que que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental.

Este Parecer Técnico não autoriza qualquer tipo de intervenção em Área de Preservação Permanente – APP e/ou qualquer supressão de vegetação nativa, incluindo indivíduos arbóreos isolados.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado - RAS sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada - LAS a **Nova Tubos Indústria e Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltda** para a atividade: B-03-03-4 - Produção de tubos de ferro e aço e/ou de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial pelo prazo de 10 anos, no município de **Estiva**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste Parecer Técnico, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para LAS/RAS do empreendimento Nova Tubos Indústria e Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltda

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|---|--|
| 01 | <p>Enviar semestralmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme art.16 da DN COPAM 232/2019, que diz:</p> <p>I – Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior;</p> <p>II – Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.</p> | Durante a vigência da Licença Ambiental. |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.